

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-030 FERR

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Contratação de empresa com vistas a aquisição de ferramentas e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades gestoras, deste Município. , conforme especificações e qu antitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 900 220V 1"	24.00	UNIDADE	611,667	14.680,01
00002	MARTELO DE FERRO Nº27 COM CABO DE MADEIRA.	19.00	UNIDADE	47,000	893,00
00003	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CAMARA CAPACIDADE MINIMA 47LTS, GALVANIZADO.	98.00	UNIDADE	221,667	21.723,37
00004	PICARETA TIPO PÁ, PONTA COM CABO	19.00	UNIDADE	77,667	1.475,67
00005	TURQUESA 12"	2.00	UNIDADE	39,667	79,33
00006	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA GRANDE, 1,50MT.	2.00	UNIDADE	184,333	368,67
00007	ALAVANCA 2,20MT	19.00	UNIDADE	319,667	6.073,67
00008	SERROTE 20" VIDEA	25.00	UNIDADE	166,500	4.162,50
00009	FACÃO LAMINA EM AÇO C/ BAINHA 18"	17.00	UNIDADE	89,500	1.521,50
00010	FOICE FERREIRA ROÇADEIRA	20.00	UNIDADE	34,000	680,00
00011	MARRETA QUADRADA 5KG COM CABO	1.00	UNIDADE	173,167	173,17
00012	PENEIRA EM AÇO ARO 18 PVC	6.00	UNIDADE		
00013	VASSOURA Nº 18 PARA GRAMA REGULAVEL C/ CABO	73.00	UNIDADE	40,667	2.968,69
00014	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO				

	9.00 UNIDADE	62,333	561,00
00015	ALICATE DE PRESSÃO 10"		
	6.00 UNIDADE	77,333	464,00
00016	PEDRA ESMERIL TIPO CANOA		
	43.00 UNIDADE	4,450	191,35
00017	ENXADÃO ESTREITO 2,0L		
	30.00 UNIDADE	41,667	1.250,01
00018	ENXADÃO LARGO 2,0L		
	19.00 UNIDADE	44,000	836,00
00019	ENXADA ESTREITA 1,5L		
	42.00 UNIDADE	47,500	1.995,00
00020	ENXADA LARGA 2,5L		
	46.00 UNIDADE	42,500	1.955,00
00021	CHAVE COMBINADA Nº 10		
	8.00 UNIDADE	14,433	115,46
00022	CHAVE COMBINADA Nº11		
	8.00 UNIDADE	15,000	120,00
00023	CHAVE COMBINADA Nº13		
	12.00 UNIDADE	16,000	192,00
00024	CHAVE COMBINADA Nº19		
	11.00 UNIDADE	20,500	225,50
00025	CHAVE COMBINADA Nº22		
	8.00 UNIDADE	23,767	190,14
00026	CHAVE COMBINADA Nº24		
	8.00 UNIDADE	31,500	252,00
00027	CHAVE COMBINADA Nº14		
	12.00 UNIDADE	16,667	200,00
00028	CHAVE COMBINADA Nº27		
	8.00 UNIDADE	38,667	309,34
00029	CHAVE COMBINADA Nº28		
	7.00 UNIDADE	47,500	332,50
00030	CHAVE COMBINADA Nº30		
	7.00 UNIDADE	50,267	351,87
00031	CHAVE DE FENDA 3/8X10"		
	9.00 UNIDADE	18,167	163,50
00032	CHAVE DE FENDA 1/4X5"		
	9.00 UNIDADE	8,700	78,30
00033	CHAVE L Nº 17		
	5.00 UNIDADE	35,833	179,17
00034	CHAVE DE FENDA 3/16X4"		
	9.00 UNIDADE	7,433	66,90
00035	TELA NYLON MOSQUITEIRO VERDE 50MTS		
	3.00 ROLO	161,667	485,00
00036	REGADOR DE 05 LTS		
	2.00 UNIDADE	23,000	46,00
00037	REGADOR DE 10 LTS		
	2.00 UNIDADE	37,667	75,33
00038	LONA PRETA 08MTS 150 MICRAS		
	200.00 METRO	14,967	2.993,40
00039	LONA PRETA 06MTS 150 MICRAS		

	220.00	METRO	11,600	2.552,00
00040	LIMA CHATA DE 8"			
	119.00	UNIDADE	17,800	2.118,20
00041	VASSOURÃO PARA GARI COM CABO			
	86.00	UNIDADE	39,300	3.379,80
00042	CAIXA EM AÇO 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS			
	3.00	UNIDADE	188,000	564,00
00043	PULVERIZADOR COSTAL EM LATÃO 20 LTS EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA 1,35MT, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X35X55CM E PESO 06KG.			
	5.00	UNIDADE	473,000	2.365,00
00044	CHAVE COMBINADA Nº12			
	3.00	UNIDADE	14,333	43,00
00045	CHAVE COMBINADA Nº15			
	7.00	UNIDADE	17,000	119,00
00046	CHAVE COMBINADA Nº16			
	3.00	UNIDADE	18,000	54,00
00047	CHAVE COMBINADA Nº17			
	7.00	UNIDADE	19,067	133,47
00048	CHAVE COMBINADA Nº18			
	3.00	UNIDADE	20,000	60,00
00049	CHAVE COMBINADA Nº21			
	7.00	UNIDADE	23,933	167,53
00050	CHAVE COMBINADA Nº26			
	3.00	UNIDADE	34,000	102,00
00051	CHAVE COMBINADA Nº32			
	2.00	UNIDADE	56,333	112,67
00052	CHAVE COMBINADA Nº36			
	3.00	UNIDADE	68,000	204,00
00053	CHAVE COMBINADA Nº46			
	2.00	UNIDADE	86,967	173,93
00054	CHAVE COMBINADA Nº48			
	2.00	UNIDADE	95,667	191,33
00055	CHAVE COMBINADA Nº50			
	2.00	UNIDADE	103,867	207,73
00056	CHAVE DE FENDA 5/16X8"			
	4.00	UNIDADE	15,333	61,33
00057	CHAVE DE FENDA 1/4X6"			
	4.00	UNIDADE	9,600	38,40
00058	CHAVE DE FENDA 1/4X8"			
	4.00	UNIDADE	11,267	45,07
00059	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO			
	2.00	UNIDADE	36,000	72,00
00060	ALICATE PARA ANÉIS RETO			
	3.00	UNIDADE	24,833	74,50
00061	ALICATE PARA ANÉIS CURVO			
	3.00	UNIDADE	36,167	108,50
00062	CHAVE PARA CANO 24"			
	2.00	UNIDADE	161,667	323,33

00063	CHAVE PARA CANO 14" 4.00 UNIDADE	50,500	202,00
00064	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6A32 15X1 1.00 JOGO	206,667	206,67
00065	PÁ DE BICO GRANDE C/ CABO RETO Nº 03 34.00 UNIDADE	47,333	1.609,32
00066	MARRETA C/CABO 1KG 9.00 UNIDADE	31,167	280,50
00067	MARRETA C/ CABO 2KG 13.00 UNIDADE	56,667	736,67
00068	ARCO DE SERRA CABO FECHADO REGULAVEL 14.00 UNIDADE	51,333	718,66
00069	CHAVE DE FENDA 1/4X4" 12.00 UNIDADE	8,250	99,00
00070	PENEIRA EM AÇO ARO 55 PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA 31.00 UNIDADE	26,333	816,32
00071	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MM TURBO 83.00 UNIDADE	19,500	1.618,50
00072	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MM SEGMENTADO 69.00 UNIDADE	19,500	1.345,50
00073	PÁ Nº 3 COM CABO RETO 25.00 UNIDADE	47,333	1.183,33
00074	SERRA CIRCULAR 4.3/8 24 DENTES 29.00 UNIDADE	48,833	1.416,16
00075	TORQUESA ARMADOR 12" 10.00 UNIDADE	40,667	406,67
00076	TALHADEIRA CHATA 1.1/4 X 12 7.00 UNIDADE	18,600	130,20
00077	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 8" 15.00 UNIDADE	29,000	435,00
00078	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 9" 13.00 UNIDADE	31,667	411,67
00079	MARTELO PICOLA PEDREIRO 2 CORTES 5.00 UNIDADE	43,333	216,67
00080	PRUMO DE PAREDE 400G METAL 5.00 UNIDADE	22,300	111,50
00081	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO 7.00 UNIDADE	19,333	135,33
00082	NIVEL DE MADEIRA 30CM 6.00 UNIDADE	11,333	68,00
00083	SERRA MARMORE 1.500W 220V C/ MALETA 3.00 UNIDADE	561,667	1.685,00
00084	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V 3.00 UNIDADE	991,000	2.973,00
00085	FURADEIRA 800W REVERSIVEL 1/2 220V 4.00 UNIDADE	1.036,333	4.145,33
00086	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8-2 TELAS 93.00 UNIDADE	8,633	802,87
00087	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8-2 TELAS		

	42.00 UNIDADE	21,000	882,00
00088	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 10		
	5.00 UNIDADE	24,267	121,34
00089	CORTADOR DE PISO 75CM		
	4.00 UNIDADE	299,000	1.196,00
00090	FORMÃO CHANFRADO 3/4		
	6.00 UNIDADE	31,333	188,00
00091	FORMÃO CHANFRADO 1.1/4 R		
	8.00 UNIDADE	47,333	378,66
00092	FORMÃO EM AÇO CHATO 1" PARA ENTALHO EM MADEIRA.		
	3.00 UNIDADE	34,000	102,00
00093	TORNO DE BANCADA Nº 6		
	2.00 UNIDADE	439,333	878,67
00094	ALICATE REBITADOR 10"		
	4.00 UNIDADE	41,667	166,67
00095	ELETRODO 48/4MM		
	330.00 QUILO	42,667	14.080,11
00096	ELETRODO 46/4MM		
	180.00 QUILO	37,000	6.660,00
00097	ELETRODO 46/2/5MM		
	180.00 QUILO	37,933	6.827,94
00098	ELETRODO 46/325MM		
	200.00 QUILO	37,167	7.433,40
00099	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 3.25		
	60.00 QUILO	79,333	4.759,98
00100	LONA PRETA 04MTS 150 MICRAS		
	100.00 METRO	8,000	800,00
00101	CABO RETO PARA PÁ 1,20MT		
	23.00 UNIDADE	14,333	329,66
00102	CABO PARA ENXADA 1,50MT		
	57.00 UNIDADE	27,667	1.577,02
00103	PREGO COM CABEÇA 17X27.		
	313.00 PACOTE	28,267	8.847,57
00104	PREGO COM CABEÇA 15X18		
	21.00 PACOTE	32,000	672,00
00105	PREGO COM CABEÇA 19X36.		
	409.00 PACOTE	27,833	11.383,70
00106	PREGO COM CABEÇA 12X12		
	28.00 PACOTE	33,000	924,00
00107	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		
	58.00 UNIDADE	9,967	578,09
00108	BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO		
	37.00 UNIDADE	5,333	197,32
00109	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8		
	68.00 UNIDADE	4,750	323,00
00110	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA		
	559.00 PAR	5,333	2.981,15
00111	LAMINA SERRA 24 DENTES		
	138.00 UNIDADE	7,367	1.016,65

00112	LAPIS CARPINTEIRO			
	31.00 UNIDADE	2,500		77,50
00113	LINHA TRANÇADA 100MT PARA PEDREIRO			
	35.00 UNIDADE	12,633		442,16
00114	BROCA CONCRETO 06MM X 100MM			
	18.00 UNIDADE	8,100		145,80
00115	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17/30			
	16.00 UNIDADE	14,633		234,13
00116	BROCA AÇO RAPIDO 3/8			
	22.00 UNIDADE	22,867		503,07
00117	BROCA AÇO RAPIDO 5/16			
	22.00 UNIDADE	14,100		310,20
00118	BROCA CONCRETO 8MM X 120MM			
	16.00 UNIDADE	11,967		191,47
00119	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA			
	17.00 UNIDADE	15,000		255,00
00120	DESEMPENADEIRA AÇO LISA			
	10.00 UNIDADE	14,833		148,33
00121	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15/26CM			
	9.00 UNIDADE	11,167		100,50
00122	CABO PARA PICARETA			
	16.00 UNIDADE	32,333		517,33
00123	BROCA AÇO RAPIDO 1/2			
	10.00 UNIDADE	39,000		390,00
00124	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1			
	355.00 METRO	1,650		585,75
00125	LUVA RASPA MEDIA 7CM C/ REFORÇO			
	279.00 PAR	14,333		3.998,91
00126	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10			
	9.00 UNIDADE	18,333		165,00
00127	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ			
	26.00 UNIDADE	9,967		259,14
00128	MASCARA SOLDADOR ESCURECIMENTO AUTOMATICO			
	6.00 UNIDADE	205,667		1.234,00
00129	ESPATULA 06CM CABO PLASTICO			
	21.00 UNIDADE	6,967		146,31
00130	ESPATULA 08CM CABO PLASTICO			
	25.00 UNIDADE	7,967		199,18
00131	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA			
	193.00 UNIDADE	3,500		675,50
00132	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM			
	9.00 UNIDADE	12,833		115,50
00133	BROCA CONCRETO 12MM X 180MM			
	3.00 UNIDADE	21,333		64,00
00134	BROCA CONCRETO 10MM X 330MM EXTRA LONGA			
	2.00 UNIDADE	34,933		69,87
00135	BROCA PARA MOURÃO 1/2 X 400MM			
	2.00 UNIDADE	85,333		170,67
00136	BROCA AÇO RAPIDO 1/4			
	18.00 UNIDADE	10,300		185,40

00137	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 13.00 UNIDADE	6,000	78,00
00138	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 13.00 UNIDADE	5,133	66,73
00139	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 7.00 UNIDADE	47,667	333,67
00140	TRENA EMBORRACHADA 5MT 24.00 UNIDADE	42,833	1.027,99
00141	TRENA EMBORRACHADA 8MT 9.00 UNIDADE	47,000	423,00
00142	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 20.00 UNIDADE	18,833	376,66
00143	CHAVE GRIFO 18" Cabo e cabeça em Aço 2.00 UNIDADE	81,667	163,33
00144	CHAVE GRIFO 24" cabo e cabeça em aço 2.00 UNIDADE	161,333	322,67
00145	CHAVE AJUSTAVEL 8" 2.00 UNIDADE	35,667	71,33
00146	CHAVE AJUSTAVEL 10" 2.00 UNIDADE	46,267	92,53
00147	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L Motor com tensão Monofásica 220v, potência 2CV IV polos, transmissão por correia tipo V, rotação do tambor 28rpm, peso mínimo 185kg, dimensões mínimas: Comprimento 180cm, largura 105cm, altura 145cm. 2.00 UNIDADE	4.106,333	8.212,67
00148	BOMBA SUBMERSA 3 POLEGADAS Potência 1,5HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço inox. 9.00 UNIDADE	3.691,333	33.222,00
00149	LUVA RASPA LONGA 15CM C/ REFORÇO 105.00 PAR	16,800	1.764,00
00150	CABO PARA MACHADO 7.00 UNIDADE	28,167	197,17
00151	LAMINA DE SEGUETA 24 DENTES 172.00 UNIDADE	7,367	1.267,12
00152	MACHADO 3,5L S/CABO 6.00 UNIDADE	71,967	431,80
00153	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA 100.00 UNIDADE	26,667	2.666,70
00154	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-20MM 120.00 UNIDADE	50,333	6.039,96
00155	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-25,4MM 90.00 UNIDADE	51,333	4.619,97
00156	LUVA RASPA 7CM C/ REFORÇO 60.00 PAR	14,333	859,98
00157	LUVA RASPA 15CM C/ REFORÇO 40.00 PAR	16,767	670,68

00158	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA PRETA. 200.00 PAR	5,000	1.000,00
00159	ENCHO C/ CABO 6.00 UNIDADE	31,333	188,00
00160	MARRETA C/ CABO 03KG 5.00 UNIDADE	88,000	440,00
00161	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA. PEQUENA, LIGHT DE 1,50MT. 15.00 UNIDADE	147,333	2.210,00
00162	CORDA TRANÇADA 8MM 100.00 METRO	1,667	166,70
00163	CORDA TRANÇADA 10MM 100.00 METRO	2,133	213,30
00164	CORDA TRANÇADA 12MM 100.00 METRO	3,733	373,30
00165	REBOLO RETO PARA ESMERIL ELETRICO 19MM 3.00 UNIDADE	35,300	105,90
00166	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 3.00 UNIDADE	40,967	122,90
00167	BARRA ROSCADA 5/8 VNC 450.00 UNIDADE	25,300	11.385,00
00168	BARRA ROSCADA 1/2 VNC 500.00 UNIDADE	16,833	8.416,50
00169	PORCA 5/8 VNC 1,500.00 UNIDADE	1,083	1.624,50
00170	ARRUELA 5/8 1,500.00 UNIDADE	0,500	750,00
00171	ARRUELA 1/2 1,600.00 UNIDADE	0,347	555,20
00172	PORCA 1/2 VNC 1,600.00 UNIDADE	0,517	827,20
00173	LIMATÃO FINO 3/16 100.00 UNIDADE	7,167	716,70
00174	CORRENTE MOTOSSERRA 42 DENTES 48.00 UNIDADE	147,333	7.071,98
00175	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES 20.00 UNIDADE	126,333	2.526,66
00176	CORRENTE MOTOSSERRA 48 DENTES 20.00 UNIDADE	168,333	3.366,66
00177	SAIBER MOTOSSERRA 36 DENTES 3.00 UNIDADE	312,667	938,00
00178	SAIBER MOTOSSERRA 48 DENTES 4.00 UNIDADE	409,000	1.636,00
00179	SAIBER MOTORSERRA 42 DENTES 4.00 UNIDADE	391,667	1.566,67
00180	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 10.00 UNIDADE	20,167	201,67
00181	PREGO COM CABEÇA 26X72 700.00 PACOTE	30,333	21.233,10

00182	PREGO COM CABEÇA 24X60 400.00 PACOTE	28,600	11.440,00
00183	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1MM 200.00 METRO	1,683	336,60
00184	BROCA MULTIUSO 12"X5/8 C/ GUIA 15.00 UNIDADE	72,667	1.090,01
00185	BROCA MULTIUSO 12"X1/2 C/ GUIA 15.00 UNIDADE	61,000	915,00
00186	BROCA PARA MOURÃO 5/8X 400MM 10.00 UNIDADE	107,667	1.076,67
00187	BROCA PARA MOURÃO 1/2X 400MM 10.00 UNIDADE	85,000	850,00
00188	PREGO COM CABEÇA 25X72 400.00 PACOTE	32,000	12.800,00
00189	PREGO COM CABEÇA 22X42. 2.00 PACOTE	27,500	55,00
00190	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 800 220V 1"	11.00 UNIDADE	560,000
00191	PREGO COM CABEÇA 22X48. 5.00 PACOTE	27,833	139,17
00192	PREGO COM CABEÇA 18X24 11.00 PACOTE	27,833	306,16
00193	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5 5.00 UNIDADE	5,967	29,84
00194	CHAVE PHILIPS 1/4X4 1.00 UNIDADE	8,600	8,60
00195	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO 2.00 UNIDADE	66,333	132,67
00196	REGUA ALUMINIO 2 MT REFORÇADA 9.00 UNIDADE	94,000	846,00
00197	NIVEL EM ALUMINIO 30CM 2.00 UNIDADE	17,267	34,53
00198	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 4.00 UNIDADE	6,767	27,07
00199	CUTELO 6" C/ CABO 4.00 UNIDADE	19,333	77,33
00200	BROCA AÇO RAPIDO 7/64 2.00 UNIDADE	5,500	11,00
00201	LIXA DISCO 7" 50 15.00 UNIDADE	6,267	94,01
00202	LIXA DISCO 7" 100 15.00 UNIDADE	6,167	92,51
00203	BOMBA DE AGUA SUBMERSA 900 110V 1"	12.00 UNIDADE	631,667
00204	PREGO COM CABEÇA 15X15. 2.00 PACOTE	32,000	64,00
00205	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS Potência 2HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço		

	inox.			
	6.00 UNIDADE		3.976,333	23.858,00
00206	BALDE PARA CONCRETO 12LT			
	18.00 UNIDADE		14,433	259,79
00207	BROCA AÇO RAPIDO 7/32			
	4.00 UNIDADE		7,633	30,53
00208	BROCA AÇO RAPIDO 13/64			
	4.00 UNIDADE		7,000	28,00
00209	BROCA AÇO RAPIDO 5/64			
	4.00 UNIDADE		5,400	21,60
00210	BROCA AÇO RAPIDO 3/16			
	4.00 UNIDADE		7,100	28,40
00211	MANGUEIRA PARA JARDIM 10MT			
	2.00 UNIDADE		45,000	90,00
00212	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS. Potência 3HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço inox.			
	4.00 UNIDADE		4.444,000	17.776,00
00213	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS.. Potência 4HP, motor trifásico, bombeador em aço inox.			
	3.00 UNIDADE		4.961,667	14.885,00

VALOR TOTAL R\$				419.630,05

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 07-Sec. Mul. de Administração e Finanças unidade(s) 07-Sec. Mul. de Administração e Finanças, órgão 09-Sec. Mul. de Prod. Desenvolvimento Econômico unidade(s) 09-Sec. Mul. de Prod. Desenv. Econômico, órgão 10-Sec. Mul. de Obras, Saneam. Serv. Públic unidade(s) 10-Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos, órgão 11-Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA unidade(s) 11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saude, órgão 12-Sec. Mul. de Educ. Cult., Desporto e Lazer unidade(s) 12-Sec. Mul. de Educ. Cultura Desp. e Lazer, órgão 18-FUNDEB unidade(s) 12-FUNDEB, órgão 15-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 15-Fundo municipal de Assistência Social.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 419.630,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piçarra - PA, 09 de novembro de 2021.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita